



# Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 136 - Telefone (0125) 67-1200 - CEP 12820-000



Governo União por Areias

LEI Nº 750 DE 05 DE ABRIL DE 1993.

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências correlatas".

NELSON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Areias.

Artigo 2º - Ao conselho ora instituído compete:

I - Estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;

II - Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

III - Elaborar, anualmente o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e acompanhar a sua execução;

IV - Manter intercâmbio com os Conselhos Similares, visando o encaminhamento de reivindicação de interesse comum;

V - Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

Parágrafo único - O Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário abrangerá as atividades de Assistência Técnica, construções, reformas e serviços necessários à melhoria da infra-estrutura de bens exclusivamente municipais.



# Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 136 - Telefone (0125) 67-1200 - CEP 12820-000



Governo União por Areias

de apoio à agropecuária e ao abastecimento.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 07 (sete) membros, sendo:

I - Prefeitura Municipal: 02 (dois) representantes Titulares;

II - Câmara Municipal: 02 (dois) representantes Titulares;

III - Um (01) representante titular da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, indicado pelo Titular daquela pasta;

IV - Um (01) representante Titular da Agroindústria, pelo mesmo indicado;

V - Um (01) representante Titular do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, pelo mesmo indicado;

VI - Um (01) representante Titular do Comércio, pelo mesmo indicado;

1º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por Ato do Prefeito Municipal;

2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de dois anos, facultada a recondução.

Artigo 4º - Dentro de trinta dias após a Composição do Conselho Municipal, os seus membros deverão aprovar Regimento Interno disciplinando seu funcionamento e forma de eleição de seu Presidente.

Artigo 5º - A Prefeitura Municipal fornecerá a infra-estrutura administrativa necessária à atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# Prefeitura Municipal de Areias

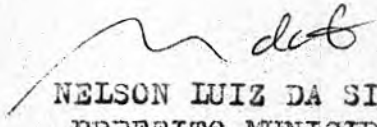
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 136 - Telefone (0125) 67-1200 - CEP 12820-000

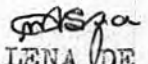


Governo União por Areias

Areias, 05 de abril de 1993.

  
NELSON LUIZ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada per Edital e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Areias em data supra.

  
MARIA MADALENA DE ÁVILA SOUZA  
SECRETÁRIA - TESOUREIRA